

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DO PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOUTORADO DA UNICAMP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PIPD/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, torna público o edital de abertura do processo de avaliação e seleção de bolsista para o **Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da Unicamp - PPPD**, instituído pela [Deliberação CONSU-A-003/2018](#), no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PIPD**, em conformidade com a [Portaria CAPES Nº 282, de 04/09/2024](#) e a [Portaria CAPES Nº 307, de 24/09/2024](#), as quais regem o presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. **O PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOUTORADO DA UNICAMP-PPPD** constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência e atenderá as condições estabelecidas na [Deliberação CONSU-A-003/2018](#).

1.2. **O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PIPD**, regulamentado pela [Portaria CAPES Nº 282, de 04/09/2024](#), tem como objetivo:

I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;

II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;

IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;

V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

2.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente por até 36 (trinta e seis) meses no total, respeitando as determinações da [Portaria CAPES Nº 282, de 04/09/2024](#).

2.1.1. A renovação da bolsa poderá ser concedida a critério da CPG/FE, condicionada:

- análise de mérito do novo plano de trabalho; e
- desempenho do bolsista, em consonância com os objetivos gerais traçados pela CAPES e descritos no item 1 deste edital.

2.1.2. O procedimento de renovação deverá ser realizado atendendo ao indicado na [Instrução Normativa DGRH nº 01/2021](#).

2.1.3. A atribuição da bolsa não constitui direito adquirido ou expectativa legítima de renovação automática.

2.2. O valor da bolsa PIPD tem o valor bruto mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para atribuição da bolsa do PIPD:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São obrigações do(a) bolsista PIPD:

I - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

II - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

III - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

IV - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

V - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

VI - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

4.2. A declaração do(a) candidato(a) será formalizada pelo registro de seu aceite no Termo de Compromisso.

4.3. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

4.4. O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 01/11/2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 18/11/2024.

5.2. Os(as) interessados(as) deverão preencher o formulário **[Requerimento de Inscrição \(clique aqui\)](#)** e anexar os seguintes documentos:

- 5.2.1. Documento de identificação com foto e válido;
- 5.2.2. Diploma de Doutorado devidamente registrado;
- 5.2.3. Currículo Lattes devidamente atualizado;
- 5.2.4. Currículo Lattes do(a) supervisor(a) pretendido(a) devidamente atualizado;
- 5.2.5. Carta do(a) supervisor(a) indicado(a) apresentando o(a) candidato(a) e justificando seu interesse no projeto de pesquisa;
- 5.2.6. Plano de trabalho e Projeto de Pesquisa, com escolha e aderência temática a uma das nove Linhas de Pesquisa do PPGE (**[clique aqui](#)**) e com indicação de um(a) docente supervisor(a), com no máximo 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:

I - Plano de trabalho com até 05 (cinco) páginas: Proposta de atuação em atividades acadêmicas da FE e do PPGE;

II - Projeto de Pesquisa com até 15 (quinze) páginas, contendo:

- a) título do projeto;
- b) enunciado do problema;
- c) objetivos e justificativa;
- d) formas de divulgação dos resultados;
- e) cronograma de execução;
- f) bibliografia.

5.3. A documentação apresentada na inscrição será conferida e o(a) candidato(a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos terá a sua inscrição indeferida no processo.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão de Avaliação será constituída por docente indicado(a) pela CPG/FE. Os membros da Comissão serão substituídos caso haja conflito de interesse com um(a) ou mais dos(as) candidatos(as).

6.2. É facultado à Comissão Julgadora acionar avaliadores(as) ad hoc, caso seja necessário.

7. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

7.1. O processo de avaliação e seleção será dividido em **duas fases**.

7.1.1. A **primeira fase**, eliminatória, consistirá no deferimento das inscrições a partir da conferência dos documentos entregues pelo(a) candidato(a);

7.1.2. A **segunda fase**, classificatória, consistirá no mérito dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) cuja inscrição foi deferida, que serão avaliados conforme os seguintes critérios:

- a) currículo do(a) candidato(a) (até 30%): análise da experiência acadêmica e profissional, publicações, participação em eventos científicos, participação em pesquisas, entre outros;
- b) plano de trabalho (até 20%) e projeto de pesquisa (até 40%): atendimento ao item 5.2.6 incisos "I" e "II" deste edital; considerando: aderência à Linha de Pesquisa da FE e ao(a) supervisor(a) indicado(a) e mérito acadêmico do projeto de pesquisa, incluindo originalidade, pertinência, relevância e potencialidade de contribuição para a FE;
- c) produção acadêmica do(a) supervisor(a) indicado(a) (até 10%).

7.2. A nota final do(a) candidato(a) na 2ª fase resultará da soma das notas obtidas nos itens a), b) e c) do item 7.1.2 e pode ser de, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

7.3. Apenas serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no dia 03/12/2024, no site da Faculdade de Educação através do link:

<https://www.fe.unicamp.br/ensino/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao/pos-doutorado/processo-seletivo-bolsas-pppd>

9. DO RECURSO

9.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da classificação final, exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.1. O recurso deverá ser apresentado em documento formal, dirigido à Comissão Julgadora, em arquivo único em PDF e deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos posfe@unicamp.br e educacao@unicamp.br, com a indicação “RECURSO – [nome do(a) candidato(a)]” no campo assunto.

9.2. O resultado do recurso apresentado será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico respeitando o cronograma indicado no item 11 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato(a) selecionado(a) como bolsista PIPD será indicada(a) pelo PPGE no sistema eletrônico de concessões de bolsas da CAPES no mês de fevereiro de 2025.

10.2. Após a indicação, o(a) bolsista deverá registrar o aceite no sistema eletrônico de concessões de bolsas da CAPES.

10.3. A realização da inscrição implica que o(a) candidato(a) aceita e se submete aos termos deste edital, da [Deliberação CONSU-A-003/2018](#) e das [Portaria CAPES Nº 282, de 04/09/2024](#) e [Portaria CAPES Nº 307, de 24/09/2024](#).

10.4. Dúvidas devem ser encaminhadas para os e-mails: educacao@unicamp.br e posfe@unicamp.br.

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	23/10/2024
Período de Inscrições	01/11/2024 até às 17h (horário de Brasília) do dia 18/11/2024
Análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as)	19/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do Resultado da primeira fase – análise dos documentos entregues pelos(as) candidatos(as)	25/11/2024 às 17h (horário de Brasília)
Análise mérito do projeto	25 a 29/11/2024
Resultado da classificação final	03/12/2024 às 17h (horário de Brasília)
Período de recurso	04/12/2024
Análise de recurso	05/12/2024
Resultado da análise de recurso	06/12/2024 às 17h (horário de Brasília)
Cadastramento SCBA-CAPES	Fevereiro/2025
Homologação PRPG	Fevereiro/2025
Aceite do termo de compromisso - bolsista	Fevereiro/2025
Cadastramento – SGP/Unicamp	Fevereiro/2025
Previsão do início das atividades	Entre Fevereiro e Março/2025

Outubro/2024.